

Descrição		Tabela a Utilizar
	Revenda de mercadorias;	ANEXO I
	Comercialização de medicamentos e produtos magistrais produzidos por manipulação de fórmulas, exceto quando sob encomenda para entrega posterior ao adquirente, em caráter pessoal, mediante prescrição de profissionais habilitados ou indicação pelo farmacêutico, produzido no próprio estabelecimento tributado após o atendimento inicial.	
	Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte;	ANEXO II
	Atividade com incidência simultânea de IPI e de ISS, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo III.	
	Locação de bens imóveis e corretagem de imóveis desde que observado o disposto no inciso XV do art. 17 da Lei Complementar nº 123/06;	ANEXO III
	Creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres;	
	Agência terceirizada de correios;	
	Agência de viagem e turismo;	
	Centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;	
	Agência lotérica;	
	Serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;	
	Transporte municipal de passageiros;	
	Escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06;	
	Produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais;	
	Fisioterapia; (vide nota 2)	
	Corretagem de seguros;	
	Arquitetura e urbanismo; (vide nota 2)	
	Medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; (vide nota 2)	
	Odontologia e prótese dentária; (vide nota 2)	
	Psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; (vide nota 2)	
	Locação de bens móveis, deduzida a parcela correspondente ao ISS;	
	Comercialização de medicamentos e produtos magistrais produzidos por manipulação de fórmulas, quando sob encomenda para entrega posterior ao adquirente, em caráter pessoal, mediante prescrições de profissionais habilitados ou indicação pelo farmacêutico, produzidos no próprio estabelecimento após o atendimento inicial;	
	Administração e locação de imóveis de terceiros; (vide nota 2)	
	Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; (vide nota 2)	
	Academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; (vide nota 2)	
	Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; (vide nota 2)	
	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (vide nota 2)	
	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; (vide nota 2)	
	Empresas montadoras de stands para feiras; (vide nota 2)	
	Laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; (vide nota 2)	
	Serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; (vide nota 2)	
	Serviços de prótese em geral; (vide nota 2)	
	Prestação de serviços de comunicação deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I;	
	Transportes interestadual e intermunicipal de cargas deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I;	
	Transportes intermunicipal e interestadual de passageiros, inclusive na modalidade fluvial, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I;	
	As atividades de prestação de serviços, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma dos Anexos IV ou V.	
	Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada;	ANEXO IV
	Execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;	

	Serviço de vigilância, limpeza ou conservação;	
	Serviços advocatícios.	
	Medicina veterinária; (<i>vide</i> nota 1)	ANEXO V
	Serviços de comissária, de despachantes, de tradução e de interpretação; (<i>vide</i> nota 1)	
	Engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, <i>design</i> , desenho e agronomia; (<i>vide</i> nota 1)	
	Representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; (<i>vide</i> nota 1)	
	Perícia, leilão e avaliação; (<i>vide</i> nota 1)	
	Auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; (<i>vide</i> nota 1)	
	Jornalismo e publicidade; (<i>vide</i> nota 1)	
	Agenciamento, exceto de mão de obra; (<i>vide</i> nota 1)	
	Outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III ou IV. (<i>vide</i> nota 1)	

Lei Complementar 155/2016

Comércio em Geral - ICMS			
Faixa	Receita bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	Valor a deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	R\$ 0,00
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	R\$ 5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	R\$ 13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	R\$ 22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	R\$ 87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	R\$ 378.000,00

Faixas	Percentual de repartição dos tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	0

Indústria			
Faixa	Receita bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	Valor a deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	R\$ 0,00
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	R\$ 5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	R\$ 13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	R\$ 22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	R\$ 85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	R\$ 720.000,00

Faixas	Percentual de repartição dos tributos						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS	CPP	IPI	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
6ª Faixa	8,50%	7,50%	20,96%	4,54%	23,50%	35,00%	-

Faixa	Receita bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	Valor a deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	R\$ 0,00
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	R\$ 9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	R\$ 17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	R\$ 35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	R\$ 125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	R\$ 648.000,00

Faixas	Percentual de repartição dos tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	(*)
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 14,92537%	(Alíquota efetiva - 5%) x 6,02%	(Alíquota efetiva - 5%) x 5,26%	(Alíquota efetiva - 5%) x 19,28%	(Alíquota efetiva - 5%) x 4,18%	(Alíquota efetiva - 5%) x 65,26%	Percentual de ISS fixo em 5%

Faixa	Receita bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	Valor a deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Faixas	Percentual de repartição dos tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva - 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva - 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva -5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%

Faixa	Receita bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	Valor a deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	R\$ 0,00
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	R\$ 4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	R\$ 9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	R\$ 17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	R\$ 62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	R\$ 540.000,00

Faixas	Percentual de repartição dos tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS	CPP	ISS
1ª Faixa	25,00%	15,00%	14,10%	3,05%	28,85%	14,00%
2ª Faixa	23,00%	15,00%	14,10%	3,05%	27,85%	17,00%
3ª Faixa	24,00%	15,00%	14,92%	3,23%	23,85%	19,00%
4ª Faixa	21,00%	15,00%	15,74%	3,41%	23,85%	21,00%
5ª Faixa	23,00%	12,50%	14,10%	3,05%	23,85%	23,50%
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,44%	3,56%	29,50%	-

DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO ANTERIOR		
MM.AAAA	TOTAL BRUTO	
	Faturamento	Salário Mês Corrente
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maior	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO CORRENTE

[illegible][illegible]

jan

SALDO MÁXIMO PARA FATURAMENTO ANUAL				LIMITES PARA IMPOSTOS FEDERAIS, EXCETO ICMS E/OU ISS			
LIMITES DO SIMPLES NACIONAL		BRA	ICMS/ISS NO DAS	ISS ALÍQUOTA / ICMS RPA	ICMS LIMITE PARA CONTA GRÁFICA OU RPA		LIMITE ISS MENSAL
LIMITE PRIMÁRIO ANUAL	R\$ 3.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600.000,00		R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00
LIMITE SECUNDÁRIO ANUAL	R\$ 4.800.000,00	R\$ 0,00		R\$ 4.800.000,00			
LIMITE PARA EXCLUSÃO ANO SEGUINTE	R\$ 5.760.000,00	R\$ 0,00		R\$ 5.760.000,00			
EXCLUSÃO MÊS SEGUINTE	R\$ 5.760.000,01	R\$ 0,00		R\$ 5.760.000,01	R\$ 4.320.000,00	R\$ 4.320.000,00	R\$ 4.320.000,00
					R\$ 4.320.000,01	R\$ 4.320.000,01	R\$ 4.320.000,01